



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**LEI COMPLEMENTAR Nº 511/2022.**

**RECEPCIONA LEI ORDINÁRIA QUE DISCIPLINA REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A Lei Ordinária Municipal nº 499, de 21 de junho de 2022, fica recepcionada como Lei Complementar .

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
**ANTÔNIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal